



## Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – SEMOB/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002. Processo nº 090.003.919/2016**

#### **Cláusula Primeira – DAS PARTES**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP 70.075-900, representada por FABIO NEY DAMASCENO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 241459552 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade, doravante designado SEMOB, e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.641.663/0001-44, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Praia de Botafogo, 190, CEP 22.250-900, neste ato representado por SERGIO FRANKLIN QUINTELLA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Documento de Identidade nº 9.751 – CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.212.497-04, Vice-Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, doravante designado FGV, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **Cláusula Segunda – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva:

- I. Prorrogar o prazo de execução do Contrato por mais 35 (trinta e cinco) dias, passando de 19 de janeiro 2018 para 23 de fevereiro de 2018, bem como o prazo de vigência, de 23 de janeiro de 2018 para 15 de março de 2018;

#### **Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte



Secretaria de Estado de Mobilidade/SEMOB  
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900  
Telefone: (061) 3441-3406 – Fax: (061) 3441-3407 – mobilidade.gab@gmail.com

Z:\3 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO\001 CONTRATOS\ADITIVOS\3º ADITIVO CONTRATO Nº 001-2017 - FGV - ORIGINAL.docx

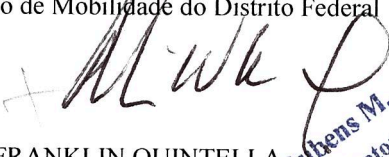


## Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

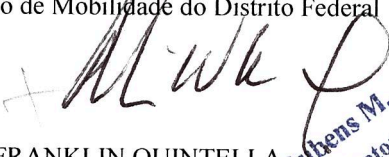
"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060" dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

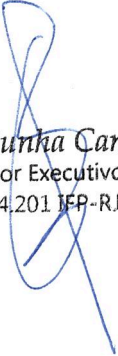
Brasília, 19 de janeiro de 2018.

  
FABIO NEY DAMASCENO  
Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

  
SERGIO FRANKLIN QUINTELLA  
Vice-Presidente da Fundação Getulio Vargas

  
OCÉRIO SILVA DEFAVERI  
FGV - Assessor da Presidência  
CRAPU 01.06702-8 / CRURJ 017.7540-7  
CPF: 042.568.327-34

  
Rubens M. A. Wachholz  
Diretor do IDE/FGV

  
Cesar Cunha Campos  
Diretor Executivo  
3.324.201 JFP-RJ

Última página do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, firmado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal e a Fundação Getulio Vargas, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato original.

